



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 56

10 de dezembro de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 29 de novembro de 1957, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 56.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar gratificação aos funcionários e operários da Prefeitura Municipal, a título de abono de Natal do corrente ano.

Art. 2.º O referido abono será de CR\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a cada funcionário, cujo cargo seja de nomeação; e de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), aos operários e jornaleiros, inclusive os encostados pelo Instituto.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrá por conta do saldo de verbas do Orçamento em vigor.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1957.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
